

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG, CNPJ: 00.756.565/0001-01, com sede na cidade de Ponta Grossa - PR, sito à Rua Ataulfo Alves, 351 – Jd. América, convoca seus Associados, na forma de seus dispositivos estatutários, Capítulo V e seus respectivos artigos, para **Assembleia Geral de Eleição a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2025 (quinta feira), às 13h30min para primeira chamada e às 14h00min para segunda chamada**, no município de Ponta Grossa na ACIPG, localizado a Avenida Visconde de Taunay, 1855 – 2º Andar – Sala Vila Velha, constando na Ordem do dia:

### ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DIRETIVOS 2026-2027

#### Do processo eleitoral:

#### CAPITULO V - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 40. As eleições da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, acontecerão a cada 01 (um) ano, entre os meses de dezembro e março, e serão realizadas, em Assembleia Geral de Eleição, conforme Edital de Convocação, expedida a cada sócio e publicado em jornal de circulação regional ou no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e encaminhado por correspondência eletrônica a cada um dos entes associados, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º. Para as eleições dos cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, será composta comissão especial para organização do ato eleitoral e análise dos registros das chapas concorrentes, composta pelo Presidente da entidade, pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) e pela Assessoria Jurídica da Associação.

§ 2º. O Presidente da Associação fará publicar Edital de Convocação para as eleições da entidade, fazendo nele constar:

- I. Data, hora e local do pleito eleitoral;
- II. Nome completo e RG dos componentes da comissão especial de que trata o parágrafo anterior;
- III. Prazo para apresentação de candidaturas, observado o disposto neste Capítulo;
- IV. Prazo para recursos;
- V. Outras informações necessárias à realização do pleito.

Art. 41. As chapas que desejarem concorrer às eleições deverão efetuar seus registros, de forma completa, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da realização da Assembleia de Eleição.

Parágrafo Único. O registro das chapas concorrentes somente será admitido quando contar com a assinatura de cada um dos membros que a compõem, sendo vedada a participação de um mesmo membro em chapas concorrentes, prevalecendo aquela que por primeiro solicitar o seu registro de candidatura.

Art. 42. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:

- I. Diretoria Administrativa:
  - a) Presidente
  - b) Vice Presidente
  - c) Tesoureiro;
  - d) Secretário.

Art. 43. O registro de candidatura será apreciado pelo Presidente, Diretor(a) Executivo(a) e Assessoria Jurídica e, se não aceita, os interessados poderão apresentar recurso administrativo à Diretoria Administrativa da Associação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 44. É vedado o cômputo dos votos para os cargos de forma isolada em qualquer hipótese.

§ 1º. O voto será direto, secreto e com valor igual para todos os membros.

Art. 45. Somente poderão participar do pleito, enquanto componentes de chapa ou enquanto votantes os membros associados que estiverem em dia com suas obrigações financeiras junto à entidade.

§ 1º. O sócio que estiver em débito com a Tesouraria deverá fazer a regularização de sua situação até o momento da inscrição da chapa para poder integrá-la.

§ 2º. Os demais sócios poderão regularizar seus débitos até o momento da eleição, permitindo-se, assim, a sua participação enquanto votantes.

§ 3º. A Diretoria Administrativa baixará as normas complementares necessárias ao Processo Eleitoral da Associação, inclusive quanto à prazos diversos, fiscalização, eventuais substituições de candidatos, apuração das eleições e prazos para impugnação e recursos, conjuntamente com o Edital de Convocação das Eleições.

Art. 46. Somente terá direito a voto o Prefeito do Município associado ou seu representante expressamente autorizado mediante procuração com poderes específicos para tal.

Art. 47. Para as reuniões da Assembleia Geral de Eleição o quórum de instalação da reunião é de maioria simples dos membros associados.

Art. 48. A chapa com maior número de votos conquistados será proclamada vencedora.

Parágrafo único. Em caso de empate será considerada vencedora a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Associação seja o mais idoso.

Art. 49. Recursos e impugnações à chapa vencedora ou à realização do pleito eleitoral deverão ser apresentados à comissão especial de que trata o artigo 38, § 1º, de forma imediata à proclamação do resultado e da chapa eleita, sendo permitida que o recorrente/impugnante apresente suas razões de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da manifestação do interesse em recorrer/impugnar.

Art. 50. A chapa vencedora do pleito eleitoral tomará posse na seguinte reunião ordinária da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Tendo sido eleita a chapa concorrente por aclamação ou nos casos onde não ocorra a manifestação de interessados em recorrer ou impugnar o pleito eleitoral, poderá ser realizada a posse dos eleitos na mesma data da eleição, tudo a critério da Diretoria Administrativa da entidade.

**Da Comissão especial responsável pela organização, análise dos registros, fiscalização no período de eleição, de apuração dos votos, recursos e impugnações (art. 38 § 1º)**, formada por: Presidente: Dayane Sovinski, RG 7.981.982-4 SSP/PR Diretora administrativa: Katiane Pires de Lima, portadora do RG nº 10.478.951-0 SSP/PR, e Assessor Jurídico: Juliano Jaronski, OAB nº32183PR.

#### Dos prazos:

EVENTO	DATA
Prazo inicial para registro das chapas. Edital disponível no site <a href="http://www.amcg.com.br">www.amcg.com.br</a>	28/11/2025
Prazo final para registro das chapas até as 17h, via e-mail ou presencial, em conformidade com os artigos citados.	03/12/2025
Prazo final da análise do registro de candidatura e recusa.	04/12/2025
Eleição, conforme capítulo V do estatuto.	11/12/2025
Prazo final para a interposição de recursos e/ou impugnação da chapa vencedora ou à realização do pleito.	12/12/2025

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2025.

DAYANE SOVINSKI  
Presidente da AMCG